

Resposta SEI-GDF - CODEPLAN/PRESI/CPL

Processo SEI nº: 00121.000.381/2018.

Assunto: Resposta de Pedido de Esclarecimento (PE nº 03/2018).

Interessada: RODRIGO M. NOLETO CONSULTORIA E SEGUROS LTDA-ME.

Prezado Senhor,

1. Em atenção ao pedido de Esclarecimento, solicitado por Vossa Senhoria, tempestivamente, referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2018, segue as respostas.

1. Resposta: Correto entendimento.

2. Respostas: Área demandante da CODEPLAN (GEPES), assim manifestou: *“2.1. os planos I e II deverão ter nomenclatura diferentes e a mesma rede credenciada para cada um e 2.2-a cobertura de home care deverá ser em conformidade com a Lei nº 9656/98 e resoluções em vigor.”*

3. Respostas: Área demandante da CODEPLAN (GEPES), assim manifestou: *“3.1- deverá obrigatoriamente oferecer 03(três) hospitais de grande porte sendo, 01(um) na Asa Norte, 01(um) na Asa Sul e 01(um) em Taguatinga e em caso de descumprimento haverá desclassificação; 3.2-sim, deverá atender ao item 11.3 do Termo de Referência; 3.3-sim, deverão obrigatoriamente realizar cirurgias cardíacas; 3.4-sim, somente um nome será contabilizado.”*

4. Respostas: Este Signatário entende: *“4.1 O valor global abrange o estimado para a futura contratação (empregador e empregado). 4.2. Serão classificadas as propostas em razão do valor apresentado pelos licitantes, considerando do menor para o maior valor, e será vencedor o licitante que apresentar o menor valor global atendidas as demais exigências do Edital.*

Por sua vez, a área demandante da CODEPLAN (GEPES), assim manifestou: *“4.3- Sim, o valor estimado levou em consideração o quantitativo de beneficiários cadastrados em cada plano.”* *“(…) informamos que poderá ser efetuada migração da população conforme número de vidas em cada plano, ou seja, do plano I para o plano II e vice-versa.” (Doc. 13653163)*

5. Respostas: Área demandante da CODEPLAN (GEPES), assim manifestou: *“Item 5- com relação a sinistralidade, informamos que consta do despacho SEI/nº (13031364), e que, não dispomos de quantidade de empregados em tratamento médico especificado por patologia.*

Assim, diante do exposto, conheço do Pedido de Esclarecimentos, por ser tempestivo. Todavia, prestados os esclarecimentos ora extensivos aos demais interessados, sem necessidade de republicar o Edital, fica mantida a data de abertura do certame previsto **para o dia 10/10/2018 às 10:00 horas**. Por fim, intimo a Interessada em querendo retirar uma via do presente, observando os termos do Edital. Sem mais para o momento.

Brasília 09/10/2018.

ABIMAE L TAVARES DA SILVA

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **ABIMAEI TAVARES DA SILVA - Matr.0002094-0, Pregoeiro(a)**, em 09/10/2018, às 13:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **13660712** código CRC= **D406C7CB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF
